



tribunal
de justiça
do estado de goiás

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

<https://www.tjgo.jus.br/>

ANO V – EDIÇÃO nº 1173 Suplemento – SEÇÃO I

DISPONIBILIZAÇÃO: quinta-feira, 25 de outubro de 2012 **PUBLICAÇÃO:** sexta-feira, 26 de outubro de 2012

Senhores(as) Usuários(as),

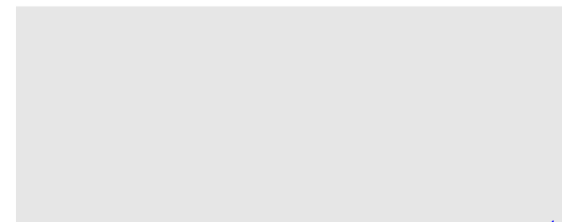
A Seção I do Diário da Justiça Eletrônico compreende a publicação de atos judiciais e administrativos oriundos do 2º grau de jurisdição.

Este documento está assinado digitalmente, conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), e Lei 11.419/2006 (Lei de Informatização do Processo Judicial).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigem intimação ou vista pessoal.

Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça Eletrônico. Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

Utilize os marcadores/bookmarks que aparecem do lado esquerdo para navegar neste documento.





tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 2153/2012.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta dos autos nº 4268865/2012, dispensa, a partir de 1º de novembro de 2012, **LUÍZA DE PAULA ARAÚJO** da função de confiança de Assistente de Gabinete de Desembargador, FEC-7 (Gabinete do Desembargador Luiz Cláudio da Veiga Braga).

Goiânia, 25 de outubro de 2012, 124º da República.

DES. LEOBINO VALENTE CHAVES

Presidente





tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria Geral
Assessoria Técnica

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 2154/2012.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta nos autos nº 4271688/2012, com fundamento nos arts. 40, § 1º, II e 93, VI, e 39, § 4º, c/c o 37, X e XI, da Constituição Federal, com as alterações imprimidas pelas Emendas Constitucionais nºs 19, de 4 de junho de 1998 e 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 63, § 5º, da Lei Complementar Estadual nº 77, de 22 de janeiro de 2010, declaro aposentado compulsoriamente o magistrado **ROGÉRIO ARÉDIO FERREIRA** no cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, com proventos integrais, a partir de 19 de outubro de 2012.

Goiânia, 25 de outubro de 2012, 124º da República.

DES. LEOBINO VALENTE CHAVES

Presidente

